ALVALADE

Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º 16
ANEXO À ATA 19/2015
DE 07/09/2015

PROPOSTA N.º205/2015

Considerando que:

I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;

II. No caso específico da cidade de Lisboa, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa, acrescidas atribuições;

III. Por força daquele diploma legal, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado, a ter atribuições próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham atribuições delegadas e, por outro lado, a ter novas atribuições próprias onde anteriormente não existiam atribuições delegadas;

IV. Entre aquelas novas atribuições próprias se incluem as relativas às áreas de *assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros*;

V. É propósito da Junta de Freguesia de Alvalade elevar o nível de serviço prestado a este respeito, conforme aliás expresso nas Opções do Plano aprovadas pela Assembleia de Freguesia;

VI. É necessário reforçar a frota para cumprir esse objectivo, designadamente para dotar o Serviço de Higiene Urbana de uma viatura que permita que o Encarregado Geral Operacional desempenhe, com elevado nível de serviço e condições de trabalho, as funções que lhe competem;

VII. Por outro lado, o recurso a uma viatura eléctrica permite continuar o esforço de melhoria da eficiência energética que a Junta de Freguesia têm empreendido em diversos domínios;

VIII. Para as finalidades descritas, a marca Renault é a única no mercado que apresenta em catálogo um modelo de veículo elétrico ligeiro de mercadorias, pelo que uma

consulta ao mercado ou o lançamento de um processo com consulta a diversas entidades seria fútil;

IX. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar "Aquisição de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias para apoio dos serviços de higiene urbana da Junta de Freguesia de Alvalade" – Processo n.º 61/AJ/JFA/2015, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembroe com o artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de **€ 19.826,28** (dezanove mil, oitocentos e vinte e seis euros e vinte e oito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.06.99, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

   i. RENAULT PORTUGAL, SA
      NIPC 500970602
      Lagoas Park-Edifício 4
      2740-267, Porto Salvo

ALVALADE

Junta de Freguesia

6. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP.

Lisboa, em 7 de setembro de 2015.

O Presidente

(André Moz Caldas)